



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1988/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$3.000,00, alterando o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

8. Encargos Gerais.

8.1.28.092.0000.0.004 - Sentenças Judiciais e Precatórios.

3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais. R\$3.000,00.

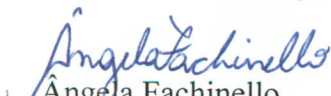
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirá de recurso o Superávit Financeiro Apurado no exercício anterior da fonte de recursos 0001, no valor de R\$3.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 28 de setembro de 2017.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete